

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso n.º 855/2004 de 28 de Setembro de 2004

1 - Para os devidos efeitos e nos termos do disposto da alínea a) n.º 4 do artigo 6.º, dos artigos 9.º, 27.º, n.º 1 do artigo 28.º e alínea b) n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, na sequência do despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 16 datado de 30 do corrente mês, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional de construção civil especialista do quadro de pessoal desta câmara municipal.

2 - Validade do concurso – o concurso é válido para as vagas indicadas e cessa com o seu preenchimento.

3 - Remuneração – os vencimentos mensais ilíquidos são os correspondentes ao escalão 1 estipulado no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro que adaptou à Administração Local o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e suas alterações.

4 - São requisitos gerais de admissão a concurso, os previstos no n.º 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 - Requisitos especiais de admissão a concurso – os constantes da alínea b) n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, já referido no ponto 3, os candidatos devem reunir os requisitos referidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

6 - Condições de trabalho e regalias sociais – as genericamente vigentes para a função pública aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Local.

7 - Forma e local de apresentação de candidaturas:

7.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta São Jorge, dentro do prazo estabelecido, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos deste Município ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, devendo, neste último caso a assinatura ser reconhecida pelo notário.

7.2 - Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a publicação do presente aviso (data do *Diário da República*, número e respectiva série);

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo Júri, se devidamente comprovados;

e) Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal da Calheta, ficam dispensados de apresentarem documentos que constem do seu processo individual.

7.3 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8 - Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes elementos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia devidamente autenticada;
- b) Declaração sob compromisso de honra e em alíneas separadas de que satisfaz os requisitos enunciados nas alíneas a), b), c) d) e f), n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
- c) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente, a natureza do vínculo a categoria e a antiguidade, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.
- d) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

9 - Métodos de selecção de acordo com as alíneas a) b) n.º 1 e alínea a) n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho atrás referido:

- a) PCE – Prova de conhecimentos escrita;
- b) AC – Avaliação curricular;
- c) EPS – Entrevista profissional de selecção.

10 - A prova escrita de conhecimentos, terá a duração de duas horas, e será graduada de zero a vinte valores e visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos, sobre as seguintes matérias:

- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 442/91, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Atribuições e Competências – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Realização de Despesas Públicas e Contratos de Bens e Serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro.
- Normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada – Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio;
- Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.
- Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas – Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro e Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro.

11- A avaliação curricular visando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, será obtida através da seguinte fórmula:

$$\underline{AC = HL + EP + FP + CS}$$

4

em que:

- a) HL = habilitações literárias;
- b) EP = experiência profissional;
- c) FP = formação profissional;

d) CS = classificação de serviço.

HL = Habilitações Literárias:

a) Habilitações literárias exigidas para o efeito – 14 valores.

b) Habilitação de grau superior à referida anteriormente – 16 valores.

EP = Experiência Profissional:

a) Tempo de serviço na categoria:

Três anos na carreira Técnico Profissional – 10 valores.

Mais de três anos – 12 valores.

FP = Formação Profissional:

Cursos directamente relacionados com a área funcional do lugar a concurso:

Com duração de 1 a 2 dias – 1 ponto

Com duração de 2 a 5 dias – 2 pontos

Com duração superior – 4 pontos

Cursos não relacionados com a função da área a concurso:

Com duração de 1 a 5 dias – 1 ponto

Com duração superior – 2 pontos

Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 pontos a cada candidato, caso não tenha frequentado acções de formação, caso tenha, os pontos das acções serão somados aos 10 referidos e nunca poderão ultrapassar 20 pontos.

CS = Classificação de serviço:

Será obtida através da média aritmética simples das classificações de serviço na expressão quantitativa no período mínimo exigido legalmente, convertida para a escala de zero a vinte valores, sem arredondamento.

12- A entrevista profissional de selecção terá uma duração de 30 minutos, sendo pública de acordo com a circular nº 3 da DGAP/2002, e visará avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, resultando a respectiva classificação, a pontuar de 0 a 20 valores, da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das alíneas seguintes, nos termos dos inerentes parâmetros, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c}{3}$$

3

em que:

a) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar, a pontuar da seguinte forma:

Desconhece – menos de 8 pontos;

Conhece pouco – 9 a 11 pontos;

Conhece medianamente – 12 a 14 pontos;

Conhece bem – 15 a 17 pontos;

Conhece muito bem – 18 a 20 pontos.

b) Interesse e motivação profissional, a pontuar da seguinte forma:

Nada explícitos – menos de 8 pontos;
Pouco explícitos – 9 a 11 pontos;
Medianamente explícitos – 12 a 14 pontos;
Bem explícitos – 15 a 17 pontos;
Muito bem explícitos – 18 a 20 pontos.

c) Capacidade de expressão, a pontuar da seguinte forma:

Nada fluente – menos de 8 pontos;
Pouco fluente – 9 a 11 pontos;
Medianamente fluente – 12 a 14 pontos;
Bem fluente – 15 a 17 pontos
Muito bem fluente – 18 a 20 pontos.

13 – A graduação final dos concorrentes será expressa de 0 a 20 valores, obtida da média aritmética simples e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + AC + EPS}{3}$$

3

14 - Local da afixação da relação de candidatos e lista de classificação final – Edifício dos Paços do Concelho da Calheta São Jorge e Parque de Máquinas, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 - Sempre que o solicitarem, serão facultadas aos candidatos as actas das reuniões do Júri sobre os critérios de apreciação e ponderação utilizados, bem como o sistema de classificação final.

16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17- Constituição do júri do concurso:

Presidente: Manuel Crujeira Cenrada (Vice-Presidente).

Vogais

efectivos: Fernando Gomes da Silva, Vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Norberto Manuel Vieira da Mota, Chefe de Secção de Recursos Humanos.

Vogais

suplentes: José Artur da Silva, Chefe de Secção de Atendimento ao Público;

Maria Gorete Pereira Câmara Sousa, Chefe de Secção de Recursos Financeiros, em regime de substituição.

31 de Agosto de 2004. - O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.